

**Processo 7210.2020/0000956-3
Concorrência Internacional nº 001/2020**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 001/2020

ANEXO IV DO CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO COMPLEXO ANHEMBI PARA REFORMA, GESTÃO,
MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO.

**Processo 7210.2020/0000956-3
Concorrência Internacional nº 001/2020**

ÍNDICE

1. DA OUTORGA EFETIVA	3
2. DA OUTORGA FIXA	3
3. DA OUTORGA RECORRENTE	4
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA OUTORGA RECORRENTE.....	6

Processo 7210.2020/0000956-3
Concorrência Internacional nº 001/2020

1. DA OUTORGA EFETIVA

1.1. A CONCESSIONÁRIA deve pagar ao **PODER CONCEDENTE**, em razão da exploração do **OBJETO** da **CONCESSÃO**, a **OUTORGA EFETIVA**, observada a seguinte fórmula:

$$OE = OF + \sum_{t=1}^{30} OR_t$$

Em que:

OE é a OUTORGA EFETIVA e corresponde ao valor total pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em virtude da exploração do OBJETO, nos termos do CONTRATO;

OF é a OUTORGA FIXA, cujos valores e demais condições encontram-se indicados no item 2 deste ANEXO;

OR_t é a OUTORGA RECORRENTE no ano t, cujos valores, percentuais, métricas de cálculo e demais condições encontram-se indicados no item 3 deste ANEXO.

1.2. A OUTORGA EFETIVA deve ser paga ao **PODER CONCEDENTE**, de acordo com os procedimentos previstos neste ANEXO e no CONTRATO.

2. DA OUTORGA FIXA

2.1. A OUTORGA FIXA corresponde ao valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, tendo por base a quantia que será apresentada pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA COMERCIAL em virtude da exploração do OBJETO.

2.2. O VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA é de R\$ 53.735.236,00 (cinquenta e três milhões setecentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais), conforme destacado no subitem 1.1, letra 'hhh' do EDITAL, servindo assim para que os LICITANTES apresentem suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

Processo 7210.2020/0000956-3
Concorrência Internacional nº 001/2020

2.3. A OUTORGA FIXA poderá ser paga à vista ou parcelada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga em até 5 (cinco) dias antes da data de assinatura do CONTRATO e as demais sempre até o dia 20 (vinte) de cada mês.

3. DA OUTORGA RECORRENTE

3.1. A OUTORGA RECORRENTE a ser paga ao longo de todo prazo da CONCESSÃO, consiste no somatório da OUTORGA TERRITORIAL, referente ao pagamento anual pela utilização das NESGAS, e da OUTORGA VARIÁVEL, composta pelo compartilhamento anual da RECEITA TOTAL, inclusive aquela oriunda de EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, conforme a seguinte formulação:

$$OR_t = OT_t + OV_t$$

Em que:

OR_t é a OUTORGA RECORRENTE no ano t;

OT_t é a OUTORGA TERRITORIAL no ano t;

OV_t é a OUTORGA VARIÁVEL no ano t.

3.2. A OUTORGA TERRITORIAL consiste no pagamento pela utilização das NESGAS, cuja descrição é apresentada no SUBANEXO VI do ANEXO III DO EDITAL - MEMORIAL DESCritivo e sumariada no quadro a seguir:

Áreas	Metragem (m ²)	Quadra	Face
I	7.265,23	283 - Sambódromo	Olavo Fontoura
II	16.390,84	283 - Sambódromo	Marginal Tietê
III	7.901,79	284 - Anhembi	Olavo Fontoura
IV	5.362,09	284 - Anhembi	Marginal Tietê

Processo 7210.2020/0000956-3
Concorrência Internacional nº 001/2020

3.3. Para fins de aferição da OUTORGA TERRITORIAL, será considerado o Valor Venal de Referência (VVR) de cada uma das NESGAS, e uma taxa de capitalização anual de 5,7%, em acordo com a formulação abaixo:

$$OT_t = (VVR_I + VVR_{II} + VVR_{III} + VVR_{IV}) \times 5,7\%$$

Em que:

OT_t é a OUTORGA TERRITORIAL apurada no ano t;

VVR_i é o Valor Venal de Referência de uma dada NESGA i (I, II, III, IV);

3.3.1. Excepcionalmente, na hipótese de não estarem disponíveis os valores de VVR das referidas NESGAS quando da apuração, o cálculo da OUTORGA TERRITORIAL se dará mediante a seguinte formulação:

$$OT_t = [(23.656,07 \times VT_{283}) + (13.263,88 \times VT_{284})] \times 5,7\%$$

Em que:

OT_t é a OUTORGA TERRITORIAL apurada no ano t;

VT_j é o Valor do m² do Terreno, tal qual disposto na guia de IPTU do ano da apuração da respectiva quadra j (283 ou 284);

3.4. Excepcionalmente, a primeira parcela da OUTORGA TERRITORIAL será auferida considerando a proporcionalidade entre os valores apurados conforme o disposto no item 3.3, e referente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e os dias corridos entre a ORDEM DE INÍCIO e o término do ano calendário.

3.5. A OUTORGA VARIÁVEL consiste no maior valor entre a OUTORGA VARIÁVEL mínima (OVM) e a aplicação de uma alíquota sobre a RECEITA TOTAL anual da CONCESSIONÁRIA, e inclusive aquela oriunda de EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, do ano imediatamente anterior ao da apuração, observada a seguinte fórmula:

Processo 7210.2020/0000956-3
Concorrência Internacional nº 001/2020

$$OV_t = \max \{OVM | 12,50\% \times (RT_{t-1})\}$$

Em que:

OV_t é a OUTORGA VARIÁVEL no ano t;

OVM é a OUTORGA VARIÁVEL mínima;

RT_t é a RECEITA TOTAL da CONCESSIONÁRIA apurada no ano t, inclusive aquela oriunda de EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, conforme apresentado nas demonstrações financeiras auditadas da CONCESSIONÁRIA;

3.6. A OUTORGA VARIÁVEL mínima é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Este valor deve ser atualizado pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, anualmente, a cada período de apuração da OUTORGA VARIÁVEL.

3.7. Excepcionalmente, a primeira parcela da OUTORGA VARIÁVEL será auferida considerando a proporcionalidade entre a OUTORGA VARIÁVEL mínima, prevista no subitem 3.6, e referente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e os dias corridos entre a ORDEM DE INÍCIO e o término do ano calendário.

3.8.A OUTORGA RECORRENTE deverá ser apurada anualmente até o dia 20 (vinte) do mês de maio de cada ano, devendo a OUTORGA VARIÁVEL incidir sobre as rubricas apuradas no exercício fiscal de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior, e a OUTORGA TERRITORIAL incidir sobre o VVR do ano da apuração.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA OUTORGA RECORRENTE

4.1. A OUTORGA RECORRENTE deve ser apurada a partir da assinatura do CONTRATO, com a observância de que seguirá o previsto no subitem 4.1.1 e 4.1.2 deste ANEXO.

Processo 7210.2020/0000956-3
Concorrência Internacional nº 001/2020

4.1.1. A OUTORGA VARIÁVEL deverá ser paga em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que o pagamento da primeira parcela deverá ser realizado em até 10 (dez) dias da sua apuração, conforme disposto no subitem 3.8.

4.1.2. A OUTORGA TERRITORIAL deverá ser paga em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que o pagamento da primeira parcela deverá ser realizado em até 10 (dez) dias da sua apuração, conforme disposto no subitem 3.8.

4.2. Os pagamentos devidos pela **CONCESSIONÁRIA** devem ser realizados nos termos indicados na notificação de cobrança enviada pelo **PODER CONCEDENTE**, o qual, necessariamente, deverá prever a seguinte destinação de recursos:

- a) A OUTORGA VARIÁVEL deve ser paga em favor do **PODER CONCEDENTE**;
- b) A OUTORGA TERRITORIAL deve ser paga em favor do **INTERVENIENTE-ANUENTE**.

4.3. Em caso de atraso na realização dos pagamentos devidos pela **CONCESSIONÁRIA**, desde que o **PODER CONCEDENTE** não tenha, comprovadamente, dado causa ao atraso, além do principal corrigido monetariamente pela variação do **ÍNDICE DE REAJUSTE**, devem ser aplicados, ao valor em mora, juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pela metodologia de juros compostos, e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em mora, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no **CONTRATO**, inclusive a caducidade e a execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

4.4. Conforme o caso, o valor da **OUTORGA RECORRENTE** deve ser ainda acrescido ou deduzido dos seguintes valores:

- a) recolhimento de multas contratuais devidas ao **PODER CONCEDENTE** e que ainda não tenham sido pagas pela **CONCESSIONÁRIA**;

**Processo 7210.2020/0000956-3
Concorrência Internacional nº 001/2020**

- b)** indenizações em favor do PODER CONCEDENTE devidas pela CONCESSIONÁRIA;
- c)** desequilíbrios econômico-financeiros devidos pela CONCESSIONÁRIA ou para a CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, desde que acordado entre as PARTES;
- d)** demais obrigações pecuniárias legais ou contratuais existentes em favor do PODER CONCEDENTE e inadimplidas pela CONCESSIONÁRIA;
- e)** custos do procedimento do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, incluindo os honorários dos membros;
- f)** custos do procedimento do Tribunal Arbitral, incluindo os honorários dos árbitros;
- g)** valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em função da utilização do SAMBÓDROMO, em período não compreendido na UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL, desde que em comum acordo entre as partes;
- h)** excepcionalmente, durante os 3 (três) primeiros anos da CONCESSÃO, poderão ser descontadas receitas já apropriadas pelo PODER CONCEDENTE à título de remuneração pelos contratos sub-rogados durante o período de transferência operacional.

4.4.1. Caso sejam devidos algum dos valores listados acima, o montante integral deverá ser adicionado ou deduzido e quitado no momento do pagamento da OUTORGA RECORRENTE do ano posterior à constatação.

4.4.2. Os custos previstos no subitem 4.4 podem ser atualizados pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, caso seja ultrapassado 1 (um) ano entre a data de sua constatação e a de efetivo acréscimo ou dedução, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.